



Estado de Santa Catarina
Câmara de Vereadores de São Cristóvão do Sul

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 08/2018

**“ALTERA A REDAÇÃO DO INCISO XV DO
ARTIGO 107 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores, no uso de suas atribuições legais conforme estabelece o §2º do artigo 36 da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º. Fica alterado o inciso XV do artigo 107 da Lei Orgânica Municipal, passando a vigorar com a seguinte redação:

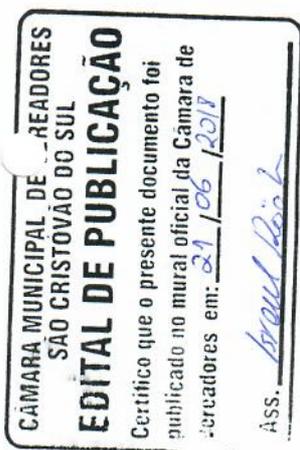
Art. 107 – *O Município estabelecerá em lei o regime jurídico único de seus servidores, atendendo as disposições, aos princípios e aos direitos que lhe são aplicáveis pela Constituição Federal, dentre os quais os concernentes a:*

(...)

XV – *o pagamento dos servidores, inclusive do pessoal inativo e pensionistas, será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.*

Art. 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Cristóvão do Sul (SC), 21 de junho de 2018.




MICHEL PAIM
Presidente


ADELAR KRAIESKI BATISTA
Vice-Presidente


ALTAIR DOS SANTOS LECIM
1º Secretário


MARCELO GUIDINI
2º Secretário